

LEI Nº 1041/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.01.2501	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1507	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				
			R\$	5.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme preceito o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.01.1505	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44.90.51.00.00	Obras e instalações	1507	R\$	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				
			R\$	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GISELE POTILA FACCHIN GUI
 Prefeita Municipal